



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO REQUISIÇÃO Nº 070/2022

À Comissão de Licitação:

Conforme dispõe a Portaria nº 017/2022, visando atender às necessidades do Poder Legislativo, solicito a abertura do devido procedimento licitatório destinado a:

• **Aquisição de material elétrico:**

- 08 metros cabo rede cat5e 1473
- 08 metros cabo sinal de áudio philips 2x0.20 1725
- 01 conversor optico para rca
- 04 conectores rca de metal
- 01 conector xlr macho metal

A contratação se justifica a necessidade manutenção dos serviços diários do Poder Legislativo, o qual será utilizado no âmbito da Câmara Municipal e em favor do Poder Legislativo, sem favorecimento pessoal de seus servidores ou agentes.

A contratação dar-se-á com lastro na **Dotação Orçamentaria – 339030 - Material de Consumo – Ficha 39- Saldo: R\$ 1.410,98**

Conforme consultas prévias, **estima-se inicialmente a despesa em R\$400,00.**

Declaramos, desde já, adequação e compatibilidade orçamentária.

O critério de julgamento será o de menor preço ofertado.

Deverá a Comissão de Licitação proceder imediatamente às cotações, **observado o procedimento previsto na Portaria n.º 100/2022**, deste Poder Legislativo.

Requer o atendimento desta Requisição com urgência.

Cláudio (MG), 28 de julho de 2022.

TIM MARITACA
Presidente do Poder Legislativo



| CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG) | GESTAO FISCAL |
| 04-1 Processo de Compra/Licitacao 2022 | PROCESSO.724-893 | JOSE ADAO DA COSTA |

----- ABERTURA DO PROCESSO DE COMPRAS -----
| Processo.....: PRC 00064 22 | Data Abertura...: 28/07/2022 |
| Situacao.....: A PROCESSO ATIVO | Data Fechamento: |

| Tipo de Processo: C C-Contratacao Direta L-Licitacao/ Reg.Precos M.Valor |
| M-Reg. de Precos % ou Catalogo |
| R-Compra p/ Reg.Precos % ou Catalogo |
| Criterio S-Licitacao Compartilhada G-Reg.Precos Externo |
| de Julgamento...: I G-Global/Lote I-Item Processo por Lote: (S=Sim/N=Nao) |
| Caracteristica...: C C-Compra/servico O-Obra engenharia M-Serv.Manu.Veic.Aut. |
| PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM |
| Referencia.....: REQ.70/22 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO |

| O B J E T O | AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA INSTALAÇÃO NO |
| | PLENARIO DA CAMARA. |
| O que se compra ou se |
| contrata e o seu proposito |

| F2.PROCESSO ORIGINAL F7.PARAMETRIZACAO F8.OCORRENCIA |
| F10.PROXIMA FASE |

ENTRE SIGLA do PROCESSO





Data: 28-07-2022 [13:01:44 -03]
De: licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br
Para: atendimentoaltavoltagem@gmail.com
Cc: protege.claudio@gmail.com
Assunto: Solicitação de orçamento de materiais

Presados, boa tarde,

Solicitamos o orçamento para a aquisição de material elétrico para a Câmara Municipal de Cláudio, qual segue em anexo.

Pedimos que nos dê um retorno **o mais rápido possível, de preferência em até 1 (um) dia.**

Obs.: Solicitamos que conste na proposta as seguintes informações:

- Dados da empresa/pessoa proponente,
- Endereço,
- **CNPJ/CPF,**
- Telefone, e-mail, nome do responsável, etc;
- **Prazo de validade da proposta,**
- Valor a ser cobrado pelo serviço. Caso tenha frete favor especificar na proposta.

OBS: De preferência que a proposta venha em papel timbrado da empresa.

Registro que o pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Cláudio, à **VISTA**, mediante apresentação da correspondente **nota fiscal e após a entrega dos materiais.**

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

Gabriel - Auxiliar Administrativo
Câmara Municipal de Cláudio.

Data: 28-07-2022 [13:14:54 -03]
De: atendimentoaltavoltagem@gmail.com
Para: licitacao@camaraaudio.mg.gov.br
Assunto: RES: Solicitação de orçamento de materiais





ORÇAMENTO

Empresa

Razão Social: Magda Viviane Liduares

Nome Fantasia: Bee Bop Musical

CNPJ: 23.665.996/ 0001-50

Endereço: Avenida Vinte e Um de Abril, 433 **Bairro:** Centro **CEP:** 35500-010

Cidade: Divinópolis- MG

Telefone: (37)3222-6822

Email: beebopdiscos@gmail.com

Solicitante

Nome: Câmara Municipal de Cláudio

Endereço: Rua das Crianças, 137- Centro **CEP:** 35.530-000

Cidade: Cláudio-MG

CNPJ:

Item	Preço Unitário	Quantidade	Total
Cabo de rede	R\$ 1,20 o metro	8	R\$ 9,60
Cabo sinal audio phillips 2x0.20	R\$ 4,90 o metro	8	R\$ 39,20
Conversor óptico digital para RCA	R\$ 79,00	1	R\$ 79,00
Conectores RCA de metal	R\$ 5,90	4	R\$ 23,60
Conector XLR macho metal	R\$ 12,90	1	R\$ 12,90
			Frete: R\$ 45,00
			Total: R\$ 209,30

Data: 28-07-2022 [14:43:01 -03]
De: Eletro Musical <eletromusical@eletromusical.com.br>
Para: licitacao@camaraaudio.mg.gov.br
Assunto: RES: Solicitação de orçamento de materiais





Data: 28-07-2022 [14:26:28 -03]
De: PROTEGE Tavares e Fonseca <protege.claudio@gmail.com>
Para: licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de orçamento de materiais

BOA TARDE

INFELIZMENTE DOS ITENS CITADOS SÓ TRABALHO COM CABO DE REDE (1º ITEM)

DESDEJÁAGRADEÇO

Em qui., 28 de jul. de 2022 às 13:01, <licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br> escreveu:

Presados, boa tarde,

Solicitamos o orçamento para a aquisição de material elétrico para a Câmara Municipal de Cláudio, qual segue em anexo.

Pedimos que nos dê um retorno o mais rápido possível, de preferência em até 1 (um) dia.

Obs.: Solicitamos que conste na proposta as seguintes informações:

- Dados da empresa/pessoa proponente,
- Endereço,
- **CNPJ/CPF,**
- Telefone, e-mail, nome do responsável, etc;
- **Prazo de validade da proposta,**
- Valor a ser cobrado pelo serviço. Caso tenha frete favor especificar na proposta.

OBS: De preferência que a proposta venha em papel timbrado da empresa.

Registro que o pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Cláudio, à **VISTA**, mediante apresentação da correspondente **nota fiscal e após a entrega dos materiais.**

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

Gabriel - Auxiliar Administrativo
Câmara Municipal de Cláudio.

--

Atenciosamente,

PROTEGE

(37) 3381-3592 - Vendas

(37) 9 8825-8961 - Whatsapp Vendas

(37) 9 9951-8101 - Whatsapp Financeiro

26/07/2022



VITALELA AUTOMAÇÃO, SONORIZAÇÃO E ELETRICIDADE
 DOM PEDRO I, 249 - CENTRO - Divinópolis - MG - CEP: 35500-095

3732227008

kleitonvitalela@gmail.com

INSTALADORA VITALELA LTDA
 CNPJ: 18.739.045/0001-48 - IE: 0011059630028

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO
 CNPJ: 20.913.950/0001-14
 Rua da Crianças, 137 - centro - Cláudio - MG - CEP: 33812-475

Validade da proposta
 07/08/2022

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
8	CABO REDE ULTRA	Cat5e	1,19	9,52
8	7074 - CABO SINAL DE ÁUDIO	Philips 2x0.20	4,80	38,40
1	7034 - CONVERSOR OPTICO AUDIO	Optico para rca	78,00	78,00
	VITABLUE			
4	7052 - CONECTOR RCA ULTRA METAL VITARCA	Rca metal	5,89	23,56
1	CONECTOR XLR MACHO		12,90	12,90
			Total	162,38
			Frete	45,00
			Valor líquido	207,38

18739045/0001-48
 INSTALADORA VITALELA LTDA
 Rua Dom Pedro I, 249
 Vila Cruzeiro - CEP: 35500-095
 Divinópolis - MG

Rua Dom Pedro I, 249 • Centro • Divinópolis MG
 CEP.: 35500-095 • (37) 3222-7008 • www.vitalela.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTALADORA VITALELA LTDA
CNPJ: 18.739.045/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:28:18 do dia 02/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2022.

Código de controle da certidão: **FB20.3050.9B83.A0D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento impresso pelo Assessor Jurídico Paulo César



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
08/08/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
06/11/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: INSTALADORA VITALELA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001105963.00-28

CNPJ/CPF: 18.739.045/0001-48

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA DOM PEDRO I

NÚMERO: 249

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VILA CRUZEIRO/JARDIM NOVA AMERICA

CEP: 35500095

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: DIVINOPOLIS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

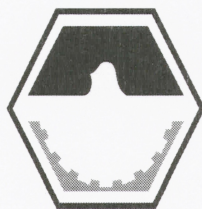
NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000566366149

Documento impresso pelo Assessor Jurídico Paulo César



Prefeitura Municipal de Divinópolis
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

RAZÃO SOCIAL: INSTALADORA VITALELA LTDA ME
CNPJ: 18.739.045/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultimação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 08/08/2022 11:39:26

Válida até o dia: 06/11/2022

Código de controle da certidão: 1F3D13B98E959EAA145C

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Divinópolis

www.divinopolis.mg.gov.br

Documento impresso pelo promotor jurídico Paulo Cesar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.739.045/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/1975
NOME EMPRESARIAL INSTALADORA VITALELA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica 27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOM PEDRO I	NÚMERO 249	COMPLEMENTO *****
CEP 35.500-095	BAIRRO/DISTRITO VILA CRUZEIRO	MUNICÍPIO DIVINOPOLIS
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@GERACAOCONTABIL.COM.BR	
TELEFONE (37) 3213-7775/ (37) 3222-4660		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/08/2022** às **11:40:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento impresso pela Presidente da Comissão Michelle

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.739.045/0001-48

Razão Social: INSTALADORA VITALELA LTDA

Endereço: RUA DOM PEDRO I 253 / VILA CRUZEIRO / DIVINOPOLIS / MG / 35500-095

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

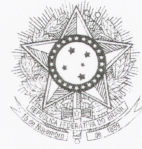
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2022 a 08/09/2022

Certificação Número: 2022081000360547189431

Informação obtida em 15/08/2022 14:13:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTALADORA VITALELA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.739.045/0001-48

Certidão n°: 26300139/2022

Expedição: 15/08/2022, às 14:14:44

Validade: 11/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTALADORA VITALELA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.739.045/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – ESTADO DE MINAS GERAIS – ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Aos 12 de agosto de 2022, às 15 horas, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cláudio, nomeada pela Portaria nº 17 de 23 de fevereiro de 2022; reuniu-se para deliberar quanto a assuntos no âmbito da competência que lhe é própria. Na ordem do dia, tratou-se da requisição 70 de 2022 que orienta para a Aquisição de Material Elétrico. Considerando que até a presente data, não foram realizadas despesas afetas a presente contratação – não há que se falar em fracionamento, o que permite que esta aquisição, em tese, se dê por dispensa de licitação. Foram enviados pedidos de orçamentos a 5 fornecedores, visto que apenas 2 apresentaram os respectivos orçamentos dentro das conformidades. As outras três informaram não participar de licitação, sendo assim as mesmas ficam desclassificadas, permanecendo as propostas recebidas dos fornecedores que seguem:

Fornecedor	Valor:
Magda Viviane Liduares	R\$209,30
Instaladora Vitalela LTDA	R\$207,38

Assim sendo, diante dos preços ofertados, restou classificada em primeiro lugar a proposta de Instaladora Vitalela LTDA – CNPJ: 18.739.045/0001-48 pelo valor R\$ 207,38. Passou-se à verificação da regularidade fiscal do licitante ofertante do menor preço, tendo sido extraídas as certidões negativas junto às fazendas públicas federal, estadual e municipal, bem como, junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho. Esta Comissão de licitações, no limite de sua competência, entende terem sido cumpridas as exigências legais para a contratação, na forma direta, por dispensa de licitação, da empresa Instaladora Vitalela LTDA – CNPJ: 18.739.045/0001-48 pelo valor R\$ 207,38 e remete os autos à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer, conforme dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo mais nada a tratar lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Comissão Permanente de Licitações/2022.


Michelle Rodrigues Jorge

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Brianey Valéria de Oliveira Souza

1º Membro


Thiago César de Góis

2º Membro

G.C 1/1



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

Requerente: Poder Legislativo de Cláudio, Estado de Minas Gerais.

Solicitante: Comissão de Licitações da Casa Legislativa

Assunto: **Requisição n.º 70/2022 e PRC n.º 64/2022.**

Parecerista: Dr. Rodrigo dos Santos Germini – OAB/MG 145.659

1. Breve Relatório:

Cuida-se de consulta realizada pela Comissão de Licitações desta Casa Legislativa com vistas a obter parecer opinativo acerca da lisura do Procedimento Administrativo de Compra/Contratação, acima referido, oriundo da Requisição em epígrafe.

O objeto da Requisição Administrativa **se refere à aquisição de material elétrico.**

Constam os seguintes documentos no dossiê:

- ⇒ **Requisição e especificações, às ff. 01;**
- ⇒ **Telas de sistemas internos da Casa, às f. 02;**
- ⇒ **Foram apresentados orçamentos, conforme documentos de ff. 04 a 08, estando os preços ofertados devidamente esclarecidos na ata de f. 13. Na mesma ata a comissão licitante entende terem sido cumpridas as exigências legais para contratação direta, por dispensa, da empresa “Vitalela Automação, Sonorização e Eletricidade – CNPJ: 18.739.045/0001-48”;**
- ⇒ **Constam orçamentos das seguintes empresas:**

<u>Empresa</u>	<u>Valor</u>	<u>Fls.</u>
Magda Viviane Liduares	R\$209,30	05
Vitalela Automação	R\$207,38	08

- ⇒ **Constam certidões de regularidade da empresa que ofertou menor preço:**

<u>Empresa</u>	<u>Comprovante de inscrição no CNPJ</u>	<u>Certidão de regularidade com fazenda municipal</u>	<u>Certidão de regularidade com fazenda estadual</u>	<u>Certidão de regularidade com fazenda federal</u>	<u>Certidão de regularidade do FGTS</u>	<u>Certidão negativa de débitos trabalhistas</u>
Vitalela Automação, Sonorização e Eletricidade	Apresentado, com status de “ativo” e regular, f. 12.	Apresenta, f. 11.	Apresentada, f. 10.	Apresentada Certidão Positiva com Efeito de Negativa, f. 09.	Apresentada, f. 12a.	Apresentada, f. 12b.

- ⇒ Mapa de Julgamento, às fls. 13.

Após emissão destes documentos, o processo veio concluso para emissão de parecer jurídico.

É, no necessário, o breve relatório.

Secretaria Jurídica – R.S.G. – 1



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



2. Fundamentação Jurídica:

Inicialmente registro que a Requisição atende aos requisitos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pois, especifica adequadamente o objeto e aponta a dotação orçamentária correspondente, declarando adequação ao orçamento e previsão de custos iniciais da contratação.

Dito isso, as nuances intrínsecas à Requisição Administrativa foram atendidas, conforme disposições do próprio ordenador de despesas, estando motivada e inexistindo, por isso, vícios materiais quanto à abertura do Respectivo processo de contratação.

É de se concluir, ainda, que a ficha orçamentária possuía saldo suficiente ao compromisso a ser assumido, conforme saldo declarado na Requisição Administrativa.

Em última análise, não cabe à Comissão Licitante ou ao Procurador Jurídico aferir compatibilidade orçamentária, cuja responsabilidade é exclusiva do ordenador de despesas.

Do mesmo modo, sendo o Presidente o ordenador de despesas e responsável pela gestão administrativa do Poder Legislativo, não cabe à Comissão Licitante ou ao Procurador Jurídico questionar a necessidade administrativa da contratação, devendo limitar suas manifestações à análise da legalidade e conformidade do ato (ressalvados casos de flagrante imoralidade ou ilegalidade).

Dito isso, supera-se a análise da Requisição, estando devidamente justificada.

Como se infere pelo dossiê, foi garantido o princípio da competitividade, visto que a Comissão Licitante procedeu à cotação do objeto perante mais de um fornecedor.

Além disso, o preço apurado está em conformidade com os valores praticados no mercado, em consonância com a própria Requisição.

Constatou-se, ainda, que o ofertante da melhor proposta possui regularidade tributária com as fazendas públicas federal, estadual e municipal, e também perante a Justiça do Trabalho e ao FGTS.

Registramos, também, o disposto no artigo 72 da Lei 14.133, cuja redação é a seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Secretaria Jurídica – R.S.G. –2



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



A expressão “requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária” dá ao administrador margem para deliberar quanto às exigências de habilitação, segundo o valor envolvido em cada contratação e à vista, ainda, do objeto do certame.

Finalmente, no que tange à Dispensa de Licitação, registre-se o disposto no artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Verifica-se, pelo disposto no inciso II, que o valor relativo à aquisição/contratação deste procedimento amolda-se ao limite estabelecido no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, sendo cabível a aquisição direta por dispensa de licitação.

Além disso, o professor Diógenes Gasparini (2012, p. 581), com a propriedade que lhe é peculiar, advoga a tese de que pequenas compras não deverão se revestir de todas as formalidades intrínsecas a um certame licitatório, podendo catapultar a dispensa de licitação para essas aquisições, desde que obedecidas às formalidades legais.

Portanto, é cabível a dispensa de licitação em razão do montante envolvido, conforme se extrai de interpretação conjunta do disposto nos artigos 24, II, com artigo 23, II, a, da Lei 8.666, de 1993 (ainda vigente), bem como do artigo 75, II, da Lei 14.133, de 2021.

No caso em apreço, portanto, a dispensa é coerente e de todo justificável, vez que se trata de contratação simples que não se compatibiliza com procedimentos solenes, dotados de excessivos formalismos que *emperram* a atividade administrativa, sem justificativa alguma.

3. Conclusão:

À luz do que fora exposto, opinamos pelo prosseguimento da contratação direta, por dispensa, do objeto da Requisição n.º 70, de 2022 e PRC 64/2022.

À consideração superior.

Cláudio/MG, 15 de agosto de 2022.

Dr. Rodrigo dos Santos Germini
Advogado Público – OAB/MG 145.659

Secretaria Jurídica – R.S.G. – 3



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Procedimento de Contratação Direta, **oriundo da Requisição n.º 70/2022**, atendidos os requisitos exigidos pela legislação correspondente, **ADJUDICA-SE** o respectivo objeto, descrito na Requisição de abertura, a Empresa “**INSTALADORA VITALELA LTDA – CNPJ N.º 18.739.045/0001-48**”, no valor de **R\$ 207,38**, sendo esse o valor total do referido processo de contratação.

Cláudio (MG), 17 de agosto de 2022.

TIM MARITACA
Presidente do Poder Legislativo de Cláudio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de aquisição/contratação direta, nos termos da legislação vigente.

Proceda-se ao lançamento junto aos sistemas da Casa e às demais formalidades legais, sobretudo juntada das Telas comprobatórias e divulgação ao público no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo, no seu Portal da Transparência.

Cláudio (MG), 17 de agosto de 2022.

TIM MARITACA
Presidente do Poder Legislativo de Cláudio

GES1537
LEMITERE.701-900

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

Pag. 0001
73 87 69
10 45 29

REQUISICAO DE EMPENHO

REQUISICAO DE EMPENHO (R.E.): 00177/22 DATA da R.E.: 17/08/2022

UNIDADE.....: 010102 - SECRETARIA LEGISLATIVA
BLOQUEIO ORCAMENT.: INEXISTENTE

FAVORECIDO.....:

INSTALADORA VITALELA LTDA
Endereco.: RUA DOM PEDRO I
Bairro....: VILA CRUZEIRO
UF.....: MG
CPF/CNPJ...: 18.739.045/0001-48
Pagamento: Banco: 104
ITEM DA O.S.: 1

COD.: 802

Cidade: DIVINOPOLIS
CEP : 35500-095

Fone: 37 3213-7775
Conta: 00902897-7

ORDEM SERVICO (OS) :
CONTRATO.....:

VIGENCIA: a

PROCESSO DE COMPRA:

PRC00064/22
NAO LICITAVEL
FUNDAMENTACAO LEGAL: LEI 8666, ART. 24 INCISO II

(PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM) HOMOLOGADO em 17/08/2022 ADJUDICADO: 17/08/2022

CONDICAO PAGAMENTO:

A VISTA

PRazo DE ENTREGA.: 10 dias(s)
FICHA: 39

CLAS. ORCAMENTARIA: 010102 0103100332.007 339030 - Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE.: 2.007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. LEGISLATIVA

VALOR TOTAL DA RE.: 207,38

H I S T O R I C O : AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA INSTALACAO NO PLENARIO DA CAMARA.

DESCRICAO PRODUTO

RELACAO DOS PRODUTOS DESTA REQUISICAO DE EMPENHO

DESCRICAO PRODUTO	UN CODIGO	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	VALOR TOTAL
PLUG RCA	UN 867	4,0000	8,1400	32,56
CABO DE AUDIO BALANCEADO	MT 1225	8,0000	5,9250	47,40
CABO ELETRON.MULTILAN CAT5E	MT 1473	8,0000	2,3150	18,52
CONECTOR DE AUDIO XLR MC LINHA	UN 1769	1,0000	21,9000	21,90
CONVERSOR DE AUDIO DIGIT/ANALO	UN 1778	1,0000	87,0000	87,00

Valor Total a Empenhar(*): R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO: (duzentos e sete reais e trinta e oito centavos)

(*) Valor modificavel a criterio do usuario

